



**ESTADO DE ALAGOAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**ATO PGJ N° 39/2021**

**Disciplina o expediente no Ministério  
Público do Estado de Alagoas no período  
do recesso forense.**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, e

**CONSIDERANDO** que a atuação do Ministério Pùblico será ininterrupta, funcionando, nos dias em que não houver expediente normal, membros em plantão permanente, nos termos do art. 93, XII, combinado com o art. 129, § 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil e,

**CONSIDERANDO** que o funcionamento ininterrupto do Ministério Pùblico é condição ao pleno acesso à justiça e à efetiva tutela dos direitos, especialmente quando houver urgência na prestação da atividade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O expediente do Ministério Pùblico do Estado de Alagoas será mantido para os serviços considerados essenciais ou aqueles que não admitem interrupção no período do recesso forense, compreendido entre 20 de dezembro de 2021 a 2 de janeiro de 2022.

Parágrafo único. Serão suspensos os prazos constantes de requisições e notificações expedidas no período ora tratado, bem como os prazos administrativos em curso.

**Art. 2º** As Promotorias de Justiça da Capital observarão as escalas de plantão do Ministério Pùblico e as Promotorias de Justiça do interior observarão as escalas de plantão correspondentes às varas junto aos quais atuem, conforme o caso.

**Art. 3º** O expediente dos serviços administrativos considerados essenciais e aqueles que não admitem interrupção obedecerão, também, às escalas de plantão organizada pela Chefia de Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça, Diretoria Geral, Assessoria Militar e NIMP.

Digitized by srujanika@gmail.com

Digitized by srujanika@gmail.com



**ESTADO DE ALAGOAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

§ 1º Os servidores não convocados para exercício durante o recesso permanecerão de sobreaviso, para quaisquer necessidades do serviço, consoante determinação prévia do seu superior hierárquico.

**Art. 4º** Em nenhuma hipótese haverá indenização pelos dias trabalhados no período do recesso.

**Art. 5º** Para o cumprimento do estabelecido neste ato, o Gabinete do Procurador-Geral de Justiça adotará os procedimentos necessários referentes aos Promotores de Justiça, cabendo à Diretoria Geral resolver os que concernem aos servidores.

**Art. 6º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas.

**Art. 7º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 17 de dezembro de 2021.

**SÉRGIO JUCÁ**  
**Procurador-Geral de Justiça em exercício**



Data de disponibilização: 20 de dezembro de 2021

Edição nº 556

**MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY**  
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL  
**WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA**  
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ**  
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL  
**LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO**  
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**  
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Presidente

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá  
Antiógenes Marques de Lira  
Eduardo Tavares Mendes  
Marcos Barros Méro  
Mauricio André Barros Pitta  
Helder de Arthur Jucá Filho

Walber José Valente de Lima  
Dennis Lima Calheiros  
José Artur Melo  
Valter José de Omena Acioly  
Isaac Sandes Dias  
Maria Marluce Caldas Bezerra

Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Vicente Felix Correia  
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Denise Guimarães de Oliveira  
Sérgio Amaral Scala

## Procuradoria Geral de Justiça

### Atos

ATO PGJ Nº 39/2021

Disciplina o expediente no Ministério Público do Estado de Alagoas no período do recesso forense.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, e

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público será ininterrupta, funcionando, nos dias em que não houver expediente normal, membros em plantão permanente, nos termos do art. 93, XII, combinado com o art. 129, § 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil e,

CONSIDERANDO que o funcionamento ininterrupto do Ministério Público é condição ao pleno acesso à justiça e à efetiva tutela dos direitos, especialmente quando houver urgência na prestação da atividade.

RESOLVE:

Art. 1º O expediente do Ministério Público do Estado de Alagoas será mantido para os serviços considerados essenciais ou aqueles que não admitem interrupção no período do recesso forense, compreendido entre 20 de dezembro de 2021 a 2 de janeiro de 2022.

Parágrafo único. Serão suspensos os prazos constantes de requisições e notificações expedidas no período ora tratado, bem como os prazos administrativos em curso.

Art. 2º As Promotorias de Justiça da Capital observarão as escalas de plantão do Ministério Público e as Promotorias de Justiça do interior observarão as escalas de plantão correspondentes às varas junto aos quais atuem, conforme o caso.

Art. 3º O expediente dos serviços administrativos considerados essenciais e aqueles que não admitem interrupção obedecerão, também, às escalas de plantão organizada pela Chefia de Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça, Diretoria Geral, Assessoria Militar e NIMP.

§1º Os servidores não convocados para exercício durante o recesso permanecerão de sobreaviso, para quaisquer necessidades do serviço, consoante determinação prévia do seu superior hierárquico.



Data de disponibilização: 20 de dezembro de 2021

Edição nº 556

Art. 4º Em nenhuma hipótese haverá indenização pelos dias trabalhados no período do recesso.

Art. 5º Para o cumprimento do estabelecido neste ato, o Gabinete do Procurador-Geral de Justiça adotará os procedimentos necessários referentes aos Promotores de Justiça, cabendo à Diretoria Geral resolver os que concernem aos servidores.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas.

Art. 7º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 17 de dezembro de 2021.

**SÉRGIO JUCÁ**  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

#### Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, DR. SÉRGIO JUCÁ, DESPACHOU NO DIA 17 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc:02.2018.00001400-9.

Interessado: Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da remessa de fl. 80, arquive-se.

Proc: 01.2019.00001317-0.

Interessado: 51ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dota Assessoria Técnica, determinando a adoção da medida sugerida.

Proc:02.2019.00002531-0.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da remessa de fl. 22, arquive-se.

Proc: 01.2020.00001833-1.

Interessado: Paulo César da Silva.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dota Assessoria Técnica, determinando a remessa de expediente à Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano.

Proc: 01.2020.00004030-0.

Interessado: Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos de Alagoas (SEMUDH).

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dota Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 60ª Promotoria de Justiça da Capital. Cientifique-se o colendo Conselho Superior.

Proc: 01.2021.00004099-2.

Interessado: Prefeitura Municipal de Mata Grande.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dota Assessoria Técnica, determinando a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de Mata Grande para adoção das medidas cabíveis.

Proc: 01.2021.00004178-0.

Interessado: Josinaldo José dos Santos.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dota Assessoria Técnica, determinando a devolução dos autos à 56ª Promotoria de Justiça da Capital para adoção das medidas cabíveis.